



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

PORTARIA COREN-MT Nº. 150/2022

Designa Gestor Fiscal e Suplente do Contrato nº10/2022 referente o processo nº023/2022- Contratação de curso de PCCC para aquisição de 20 vagas do curso de qualificação na ocasião na 9ª semana de enfermagem do Coren-MT e 4ª Semana integrada e descentralizada Aben-MT, celebrado entre o Coren-MT e Centro de Ensino Técnico Matogrossense-CETEN.

A Presidente e a Secretária Geral do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – COREN-MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, asseguradas no artigo 15 da lei nº. 5.905/73 e no Regimento Interno, aprovado pela Decisão COREN-MT Nº. 089/2018, homologada pela Decisão COFEN Nº. 147/2018 de 26 de outubro de 2018.

Considerando o Memorando Nº. 295/2022/SLC/COREN-MT, do dia 19 de maio de 2022;

Considerando o Processo nº. 023/2022 ref. Contratação de curso de PCCC para aquisição de 20 vagas do curso de qualificação para utilização de Cateter Central de Inserção Periférica, a ser ofertado aos enfermeiros que atuam nas áreas de terapia intensiva adulto, pediátrico e neonatal, Home Care e clínicas do estado de Mato Grosso, na ocasião na 9ª Semana de enfermagem do Coren-MT e 4ª semana integrada e descentralizada Coren-MT e Aben-MT.

Considerando a necessidade de atender o que preceitua a Lei nº 8.666/93, pertinente à designação do Gestor e Fiscal de Contrato para o acompanhamento da prestação de serviços de empresas privadas ao serviço público.

Resolvem:

Art.1º. – Designar os Empregados Públicos do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, abaixo relacionados, para a função de Gestor Fiscal e Suplente do Contrato nº10/2022 no Processo nº. 023/2022, celebrado entre o Coren-MT e o Centro de Ensino Técnico Matogrossense-CETEN para oferecimento de curso de qualificação para utilização de Cateter Central de Inserção Periférica, CNPJ nº04.801.617/0001-67, com vigência de dois meses, sendo o curso ministrado entre os meses de junho e julho de 2022:

- Thalyta Marianne Amaral Barbosa – Titular.
- Sandra Maria da Silva Guimarães – Suplente.

Art.2º. – O titular e, no seu impedimento o suplente, Gestor Fiscal de Contrato acima designados deverão, nos termos do Art.67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, devendo apresentar, quando solicitado pela administração, relatório circunstanciado, cabendo ainda imediata notificação de intercorrências contratuais na forma do citado artigo.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Art. 3º. – É dever do Gestor Fiscal ter total conhecimento do teor do contrato afim de que o acompanhamento da execução da prestação dos serviços contratados seja feito de forma efetiva e eficiente, cumprindo rigorosamente o limite financeiro estabelecido, opinando com antecedência mínima de noventa (90) dias do término do contrato sobre sua renovação ou não.

Art.4º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Cuiabá(MT), 19 de maio de 2022.

Lígia Cristiane Arfeli
COREN-MT N.º 96.611-ENF
Conselheira Presidente

Ana Carolina Haddad Camargo
COREN-MT N.º 103718-ENF
Conselheira Secretária